01
03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N°11/2017.

PROTOCOLADO SOB Nº 855 /2017.

EM 9 / 1 /2017.

	ATA
ACEITO EM / /2017	
APROVADO EM / /2017	
REJEITADO EM / /2017	

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA.

Art.1º - Fica instituída a Semana Municipal da Mamografia, a ser efetivada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2°- Este lei entra em vigor a data de sua publicação.

Andréa Dutra Westphal
Vereadora do PEN

VISTO

Presidente

02
08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N° /2017.

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2017.

EM / /2017.

	ATA
ACEITO EM / /2017	
APROVADO EM / /2017	
REJEITADO EM / /2017	

Justificativa:

A presente proposta legislativa tem por intuito conscientizar a população sobre a importância do exame preventivo de câncer de mama, sendo este uma das principais causas de morte entre as mulheres no mundo, o câncer de mama é também a doença que mais mata as brasileiras. O tratamento só é eficaz se o câncer for descoberto no início e o exame que detecta o problema é a mamografia.

Portanto, não tem como você prevenir primariamente o câncer de mama, impedir que o câncer da mama apareça, a única estratégia possível e que hoje é a detecção precoce do tumor, enquanto ele ainda está no início do desenvolvimento, pela mamografia, que é o melhor método diagnóstico de câncer de mama para detecção precoce. A implantação deste projeto trará a oportunidade para a população feminina deste Município conhecer e apreender a prevenir esta doença que atinge exclusivamente a população feminina.

VISTO

_____

Presidente

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 855/2017
PLV 11/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Flavio Maciel

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de MARÇO de 20 17

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 20 17

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de fevereiro de 20 17

Consultor Jurídico
Carlos Eduardo Coneli
DESPACHO Consultor Jurídico
OAB/RS 42550

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de MARÇO de 20 17

Relator (a)

04
CJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 855/2017 **TIPO/Nº:** PLV 11/17

AUTOR: Verª Déia Westphal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL	Vereadora ANDREA WESTPHAL
(X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	(X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES	**Vereador ANDRÉ LEMES**
( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de MARÇO de 2017.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 05

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

LEI Nº 8.107, DE 25 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mamografia, a ser efetivada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande 25 de maio de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0420/17
Proc. 855/2017

Rio Grande, 03 de maio de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: Institui a Semana Municipal da Mamografia.

PROTOCOLO / GABEX:
Em: 15/5/17
Kelly Santos

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
FLS. 07

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mamografia, a ser efetivada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ata nº 9760

Processo nº 855

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE – RS
Fls. 03

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA			
10	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES			
12	EDSON GOMES LOPES	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES			
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO			
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		12		

DATA: 03/05/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO